

Quotas-partes territoriais de chegada para 2026 com a totalidade dos bônus

Introdução

A tabela 1 contém as quotas-partes territoriais de chegada de referência para 2026 para as encomendas-avião, com a totalidade dos bônus, bem como as receitas de referência calculadas com o peso de encomenda médio mundial de 4,652 quilogramas, em conformidade com os artigos 33 da Convenção e 33-201 do Regulamento da Convenção¹. De acordo com o artigo 33.2.5 da Convenção, no qual as tarifas internas comunicadas aplicáveis às encomendas excluem o comprovativo de entrega, uma dedução de 1,200 DES por encomenda será aplicada à receita de referência proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (coluna 6 da tabela 1).

A tabela 2 contém as quotas-partes territoriais de chegada autodeclaradas para 2026 (taxas de base) e a totalidade dos bônus (40%), bem como as quotas-partes territoriais de chegada de referência enumeradas nas colunas 1 e 2 da tabela 1 e utilizadas para calcular as receitas de referência.



UPU
UNIAO
POSTAL
UNIVERSAL

¹ Sob reserva da adoção das propostas destinadas a alterar o Regulamento da Convenção na sequência das alterações decorrentes das decisões do Congresso de Dubai. Essas propostas constam do documento CEP C 2 2026.1–Doc 7 e deverão entrar em vigor em 1 de janeiro de 2027.

Tabela 1 – Quotas-partes territoriais de chegada (tarifas aéreas) e receitas de referência para um peso de 4,652 quilogramas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Afeganistão	8,974	1,554	16,203	19,444	14,583	15,003	18,004	13,503
África do Sul	7,910	1,134	13,185	15,822	11,867	11,985	14,382	10,787
Albânia	7,112	0,434	9,131	10,957	8,218	7,931	9,517	7,138
Argélia	6,244	0,728	9,631	11,557	8,668	8,431	10,117	7,588
Alemanha	12,950	0,756	16,467	19,760	14,820	15,267	18,320	13,740
Angola	7,168	0,364	8,861	10,634	7,975	7,661	9,194	6,895
Antígua e Barbuda	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Arábia Saudita	4,242	0,910	8,475	10,170	7,628	7,275	8,730	6,548
Argentina	7,434	1,176	12,905	15,486	11,614	11,705	14,046	10,534
Arménia	7,546	0,714	10,868	13,041	9,781	9,668	11,601	8,701
Aruba	4,410	0,630	7,341	8,809	6,607	6,141	7,369	5,527
Curaçau	5,362	1,078	10,377	12,452	9,339	9,177	11,012	8,259
São Martinho (Sint Maarten)	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152

² Essas taxas são aumentadas pelo pagamento de todos os bónus e não substituem as taxas de remuneração comunicadas na circular da Secretaria Internacional 154, de 6 de outubro de 2025, que contém as quotas-partes territoriais de chegada reais aplicáveis em 2026.

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Austrália	7,014	1,484	13,918	16,701	12,526	12,718	15,261	11,446
Áustria	8,246	0,434	10,265	12,318	9,238	9,065	10,878	8,158
Azerbaijão	5,992	0,896	10,160	12,192	9,144	8,960	10,752	8,064
Baamas	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Barém	5,208	0,602	8,009	9,610	7,208	6,809	8,170	6,128
Bangladeche	4,844	1,036	9,663	11,596	8,697	8,463	10,156	7,617
Barbados	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Belarus	8,834	1,876	17,561	21,073	15,805	16,361	19,633	14,725
Bélgica	11,690	0,742	15,142	18,170	13,628	13,942	16,730	12,548
Belize	5,712	0,770	9,294	11,153	8,365	8,094	9,713	7,285
Benim	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Butão	7,532	0,420	9,486	11,383	8,537	8,286	9,943	7,457
Bolívia (Estado Plurinacional da)	8,428	0,868	12,466	14,959	11,219	11,266	13,519	10,139
Bósnia-Herzegovina (BH Pošta)	6,930	0,742	10,382	12,458	9,344	9,182	11,018	8,264
Bósnia-Herzegovina (Mostar)	5,502	0,588	8,237	9,885	7,414	7,037	8,445	6,334
Bósnia-Herzegovina (Pošte Srpske)	6,468	0,700	9,724	11,669	8,752	8,524	10,229	7,672
Botswana	8,050	0,798	11,762	14,115	10,586	10,562	12,675	9,506
Brasil	8,806	1,890	17,598	21,118	15,838	16,398	19,678	14,758

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Brunei Darussalam	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Bulgária	6,622	0,658	9,683	11,620	8,715	8,483	10,180	7,635
Burquina Faso	5,880	1,120	11,090	13,308	9,981	9,890	11,868	8,901
Burundi	8,190	0,826	12,033	14,439	10,829	10,833	12,999	9,749
Cabo Verde	5,516	0,588	8,251	9,902	7,426	7,051	8,462	6,346
Camboja	4,088	0,616	6,954	8,344	6,258	5,754	6,904	5,178
Cameroun	5,572	0,490	7,851	9,422	7,066	6,651	7,982	5,986
Canadá	7,658	2,142	17,623	21,147	15,860	16,423	19,707	14,780
Chile	8,344	2,030	17,788	21,345	16,009	16,588	19,905	14,929
China	5,670	1,106	10,815	12,978	9,734	9,615	11,538	8,654
China (especificamente para a Região Administrativa Especial de Hong Kong)	9,198	0,882	13,301	15,961	11,971	12,101	14,521	10,891
China (especificamente para a Região Administrativa Especial de Macau)	7,826	0,924	12,124	14,549	10,912	10,924	13,109	9,832
Chipre	7,140	0,434	9,159	10,991	8,243	7,959	9,551	7,163
Colômbia	7,742	1,708	15,688	18,825	14,119	14,488	17,385	13,039
Comores	4,620	0,448	6,704	8,045	6,034	5,504	6,605	4,954
Congo	4,564	0,504	6,909	8,290	6,218	5,709	6,850	5,138

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Costa Rica	7,686	1,470	14,524	17,429	13,072	13,324	15,989	11,992
Côte d'Ivoire	5,614	0,560	8,219	9,863	7,397	7,019	8,423	6,317
Croácia	5,306	0,350	6,934	8,321	6,241	5,734	6,881	5,161
Cuba	5,250	0,826	9,093	10,911	8,183	7,893	9,471	7,103
Dinamarca	8,988	0,504	11,333	13,599	10,199	10,133	12,159	9,119
Jibuti	5,054	0,476	7,268	8,722	6,542	6,068	7,282	5,462
Domínica	4,144	0,406	6,033	7,239	5,429	4,833	5,799	4,349
Egito	6,090	1,050	10,975	13,170	9,877	9,775	11,730	8,797
Salvador	4,144	0,546	6,684	8,021	6,016	5,484	6,581	4,936
Emirados Árabes Unidos	4,690	0,462	6,839	8,207	6,155	5,639	6,767	5,075
Equador	6,958	0,770	10,540	12,648	9,486	9,340	11,208	8,406
Eritreia	7,784	0,770	11,366	13,639	10,229	10,166	12,199	9,149
Espanha	8,036	0,560	10,641	12,769	9,577	9,441	11,329	8,497
Estónia	7,140	0,588	9,875	11,850	8,888	8,675	10,410	7,808
Eswatini	3,990	0,518	6,400	7,680	5,760	5,200	6,240	4,680
Estados Unidos da América	6,538	2,786	19,498	23,398	17,549	18,298	21,958	16,469
Etiópia	3,892	1,414	10,470	12,564	9,423	9,270	11,124	8,343
Federação da Rússia	11,830	2,324	22,641	27,169	20,377	21,441	25,729	19,297

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Fiji	5,096	0,504	7,441	8,929	6,697	6,241	7,489	5,617
Finlândia	11,158	0,812	14,935	17,923	13,442	13,735	16,483	12,362
– Ilhas Åland	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
França	9,380	0,490	11,659	13,991	10,494	10,459	12,551	9,414
– Nova Caledónia	9,534	0,504	11,879	14,254	10,691	10,679	12,814	9,611
– Polinésia Francesa	8,526	0,448	10,610	12,732	9,549	9,410	11,292	8,469
– Wallis e Futuna	7,994	0,420	9,948	11,937	8,953	8,748	10,497	7,873
Gabão	5,936	0,994	10,560	12,672	9,504	9,360	11,232	8,424
Gâmbia	6,748	0,224	7,790	9,348	7,011	6,590	7,908	5,931
Geórgia	8,484	1,568	15,778	18,934	14,201	14,578	17,494	13,121
Gana	9,842	1,148	15,182	18,219	13,664	13,982	16,779	12,584
Grécia	6,258	0,910	10,491	12,590	9,442	9,291	11,150	8,362
Granada	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Guatemala	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Guiné	5,600	0,560	8,205	9,846	7,385	7,005	8,406	6,305
Guiné-Bissau	9,996	0,294	11,364	13,636	10,227	10,164	12,196	9,147
Guiné Equatorial	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Guiana	5,404	0,602	8,205	9,845	7,384	7,005	8,405	6,304

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Haiti	4,396	0,434	6,415	7,698	5,773	5,215	6,258	4,693
Honduras	4,998	0,756	8,515	10,218	7,663	7,315	8,778	6,583
Hungria	8,904	1,078	13,919	16,703	12,527	12,719	15,263	11,447
Ilhas Salomão	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Índia	7,686	0,854	11,659	13,991	10,493	10,459	12,551	9,413
Indonésia	6,370	1,736	14,446	17,335	13,001	13,246	15,895	11,921
Irão (República Islâmica do)	10,178	1,064	15,128	18,153	13,615	13,928	16,713	12,535
Iraque	4,746	0,462	6,895	8,274	6,206	5,695	6,834	5,126
Irlanda	7,070	0,546	9,610	11,532	8,649	8,410	10,092	7,569
Islândia	12,250	0,980	16,809	20,171	15,128	15,609	18,731	14,048
Israel	7,784	0,714	11,106	13,327	9,995	9,906	11,887	8,915
Itália	7,560	0,686	10,751	12,902	9,676	9,551	11,462	8,596
Jamaica	5,558	0,812	9,335	11,203	8,402	8,135	9,763	7,322
Japão	6,552	0,644	9,548	11,457	8,593	8,348	10,017	7,513
Jordânia	5,096	0,504	7,441	8,929	6,697	6,241	7,489	5,617
Cazaquistão	9,366	3,066	23,629	28,355	21,266	22,429	26,915	20,186
Quênia	6,860	0,756	10,377	12,452	9,339	9,177	11,012	8,259
Quirguistão (Kyrgyz Express Post)	4,914	0,770	8,496	10,195	7,646	7,296	8,755	6,566

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Quirguistão (Kyrgyz Pochtasy)	5,166	0,798	8,878	10,654	7,990	7,678	9,214	6,910
Quiribáti	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Koweit	5,670	0,420	7,624	9,149	6,861	6,424	7,709	5,781
Lesoto	5,992	0,700	9,248	11,098	8,324	8,048	9,658	7,244
Letónia	4,676	0,826	8,519	10,222	7,667	7,319	8,782	6,587
Líbano	5,250	0,518	7,660	9,192	6,894	6,460	7,752	5,814
Libéria	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Líbia	5,992	0,602	8,793	10,551	7,913	7,593	9,111	6,833
Liechtenstein	6,426	0,504	8,771	10,525	7,894	7,571	9,085	6,814
Lituânia	7,294	0,546	9,834	11,801	8,851	8,634	10,361	7,771
Luxemburgo	7,420	0,294	8,788	10,545	7,909	7,588	9,105	6,829
Macedónia do Norte	6,580	0,574	9,250	11,100	8,325	8,050	9,660	7,245
Madagáscar	7,714	0,518	10,124	12,148	9,111	8,924	10,708	8,031
Malásia	6,006	0,588	8,741	10,490	7,867	7,541	9,050	6,787
Malawi	6,594	0,882	10,697	12,836	9,627	9,497	11,396	8,547
Maldivas	4,998	0,504	7,343	8,811	6,608	6,143	7,371	5,528
Mali	5,544	0,826	9,387	11,264	8,448	8,187	9,824	7,368
Malta	7,196	1,022	11,950	14,340	10,755	10,750	12,900	9,675

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Marrocos	6,146	0,602	8,947	10,736	8,052	7,747	9,296	6,972
Maurícia	6,132	0,644	9,128	10,953	8,215	7,928	9,513	7,135
Mauritânia	6,944	0,854	10,917	13,100	9,825	9,717	11,660	8,745
México	5,376	0,532	7,851	9,421	7,066	6,651	7,981	5,986
Mongólia	6,510	1,330	12,697	15,237	11,427	11,497	13,797	10,347
Montenegro	7,616	0,434	9,635	11,562	8,671	8,435	10,122	7,591
Moçambique	8,008	0,630	10,939	13,127	9,845	9,739	11,687	8,765
Mianmar	4,186	0,406	6,075	7,290	5,467	4,875	5,850	4,387
Namíbia	5,796	0,560	8,401	10,081	7,561	7,201	8,641	6,481
Nauru	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Nepal	4,004	0,448	6,088	7,306	5,479	4,888	5,866	4,399
Nicarágua	4,732	0,868	8,770	10,524	7,893	7,570	9,084	6,813
Níger	4,270	0,798	7,982	9,579	7,184	6,782	8,139	6,104
Nigéria	8,596	1,246	14,392	17,271	12,953	13,192	15,831	11,873
Noruega	12,194	1,050	17,079	20,494	15,371	15,879	19,054	14,291
Nova Zelândia (incluindo a dependência de Ross)	8,288	1,526	15,387	18,464	13,848	14,187	17,024	12,768
– Ilhas Cook	8,288	1,526	15,387	18,464	13,848	14,187	17,024	12,768

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Omã	5,502	0,504	7,847	9,416	7,062	6,647	7,976	5,982
Uganda	5,292	0,546	7,832	9,398	7,049	6,632	7,958	5,969
Usbequistão	12,572	1,484	19,476	23,371	17,528	18,276	21,931	16,448
Paquistão	6,146	0,784	9,793	11,752	8,814	8,593	10,312	7,734
Palestina	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Panamá	3,752	0,504	6,097	7,316	5,487	4,897	5,876	4,407
Papua-Nova Guiné	9,268	1,638	16,888	20,266	15,199	15,688	18,826	14,119
Paraguai	4,326	0,910	8,559	10,271	7,703	7,359	8,831	6,623
Países Baixos (Reino dos)	7,756	0,616	10,622	12,746	9,559	9,422	11,306	8,479
– Caraíbas neerlandesas	5,362	1,078	10,377	12,452	9,339	9,177	11,012	8,259
Peru	7,210	1,568	14,504	17,405	13,054	13,304	15,965	11,974
Filipinas	4,326	0,714	7,648	9,177	6,883	6,448	7,737	5,803
Polónia	8,498	1,064	13,448	16,137	12,103	12,248	14,697	11,023
Portugal	9,758	0,854	13,731	16,477	12,358	12,531	15,037	11,278
Catar	4,732	0,462	6,881	8,257	6,193	5,681	6,817	5,113
República Árabe Síria	5,250	0,784	8,897	10,677	8,007	7,697	9,237	6,927
República Centro-Africana	7,294	0,406	9,183	11,019	8,264	7,983	9,579	7,184
República da Coreia	6,594	0,658	9,655	11,586	8,690	8,455	10,146	7,610

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
República Democrática do Congo	7,000	0,728	10,387	12,464	9,348	9,187	11,024	8,268
República Democrática Popular do Laos	5,194	1,064	10,144	12,172	9,129	8,944	10,732	8,049
República da Moldova	6,608	0,910	10,841	13,010	9,757	9,641	11,570	8,677
República Dominicana	4,060	0,392	5,884	7,060	5,295	4,684	5,620	4,215
República Popular Democrática da Coreia	7,784	0,784	11,431	13,717	10,288	10,231	12,277	9,208
República Unida da Tanzânia	5,096	0,644	8,092	9,710	7,283	6,892	8,270	6,203
Roménia	11,130	1,372	17,513	21,015	15,761	16,313	19,575	14,681
Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte	11,704	2,170	21,799	26,159	19,619	20,599	24,719	18,539
– Jersey	10,234	1,904	19,091	22,910	17,182	17,891	21,470	16,102
Territórios ultramarinos (Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte):								
– Anguila	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
– Bermudas	5,796	0,574	8,466	10,159	7,620	7,266	8,719	6,540
– Ilhas Caimão	5,222	1,050	10,107	12,128	9,096	8,907	10,688	8,016
– Ilhas Falkland (Malvinas)	5,810	0,378	7,568	9,082	6,812	6,368	7,642	5,732
– Gibraltar	3,738	0,532	6,213	7,455	5,592	5,013	6,015	4,512
– Montserrat	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
– Ilhas Pitcairn	9,996	4,004	28,623	34,347	25,760	27,423	32,907	24,680
– Santa Helena	4,816	0,392	6,640	7,968	5,976	5,440	6,528	4,896
– Ascensão	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
– Tristão da Cunha	3,920	0,448	6,004	7,205	5,404	4,804	5,765	4,324
– Ilhas Turcas e Caicos	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
– Ilhas Virgens Britânicas	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Ruanda	5,124	0,602	7,925	9,509	7,132	6,725	8,069	6,052
Santa Lúcia	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
São Cristóvão (Saint-Kitts) e Neves	4,312	0,392	6,136	7,363	5,522	4,936	5,923	4,442
São Vicente e Granadinas	4,424	0,798	8,136	9,764	7,323	6,936	8,324	6,243
Samoa	3,584	1,106	8,729	10,475	7,856	7,529	9,035	6,776
São Tomé e Príncipe	4,816	0,476	7,030	8,436	6,327	5,830	6,996	5,247
Senegal	5,964	0,574	8,634	10,361	7,771	7,434	8,921	6,691
Sérvia	7,630	0,434	9,649	11,579	8,684	8,449	10,139	7,604
Seicheles	4,186	0,406	6,075	7,290	5,467	4,875	5,850	4,387
Serra Leoa	5,362	0,588	8,097	9,717	7,288	6,897	8,277	6,208
Singapura	5,964	0,588	8,699	10,439	7,829	7,499	8,999	6,749
Eslováquia	5,670	0,462	7,819	9,383	7,037	6,619	7,943	5,957

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Eslovénia	5,362	0,434	7,381	8,857	6,643	6,181	7,417	5,563
Somália	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Sudão	6,608	0,546	9,148	10,978	8,233	7,948	9,538	7,153
Sudão do Sul	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Sri Lanca	4,830	0,476	7,044	8,453	6,340	5,844	7,013	5,260
Suécia	11,788	0,826	15,631	18,757	14,067	14,431	17,317	12,987
Suíça	6,902	0,546	9,442	11,330	8,498	8,242	9,890	7,418
Suriname	4,634	0,574	7,304	8,765	6,574	6,104	7,325	5,494
Tajiquistão	5,320	0,980	9,879	11,855	8,891	8,679	10,415	7,811
Chade	5,404	0,546	7,944	9,533	7,150	6,744	8,093	6,070
Chéquia	5,194	0,504	7,539	9,046	6,785	6,339	7,606	5,705
Tailândia	5,292	0,518	7,702	9,242	6,932	6,502	7,802	5,852
Timor-Leste	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Togo	5,362	0,462	7,511	9,013	6,760	6,311	7,573	5,680
Tonga (incluindo Niuafo'ou)	4,186	0,406	6,075	7,290	5,467	4,875	5,850	4,387
Trindade e Tobago	4,004	0,504	6,349	7,618	5,714	5,149	6,178	4,634
Tunísia	8,960	1,904	17,817	21,381	16,036	16,617	19,941	14,956
Türkiye	10,262	1,876	18,989	22,787	17,090	17,789	21,347	16,010

	Quotas-partes territoriais de chegada ²		Receitas para 4,652 quilogramas, incluindo o comprovativo de entrega			Receitas para 4,652 quilogramas, sem o comprovativo de entrega (menos o montante de 1,200 DES)		
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada acrescida de 20% (em DES)	Receita proveniente das quotas-partes territoriais de chegada reduzida de 10% (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7	Coluna 8
Operador designado								
Turquemenistão – OSJC	5,096	0,602	7,897	9,476	7,107	6,697	8,036	6,027
Turquemenistão – Turkmenpost	5,096	0,602	7,897	9,476	7,107	6,697	8,036	6,027
Tuvalu	3,990	0,392	5,814	6,976	5,232	4,614	5,536	4,152
Ucrânia	10,360	0,966	14,854	17,825	13,368	13,654	16,385	12,288
Uruguai	8,680	0,882	12,783	15,340	11,505	11,583	13,900	10,425
Vanuatu	3,178	0,686	6,369	7,643	5,732	5,169	6,203	4,652
Vaticano	6,006	0,546	8,546	10,255	7,691	7,346	8,815	6,611
Venezuela (República Bolivariana)	5,194	0,574	7,864	9,437	7,078	6,664	7,997	5,998
Vietname	4,074	0,798	7,786	9,344	7,008	6,586	7,904	5,928
Iémen	4,662	1,162	10,068	12,081	9,061	8,868	10,641	7,981
Zâmbia	5,348	0,686	8,539	10,247	7,685	7,339	8,807	6,605
Zimbabué	7,000	1,106	12,145	14,574	10,931	10,945	13,134	9,851

Tabela 2 – Quotas-partes territoriais de chegada para as encomendas-avião

	Taxas de base autodeclaradas		Totalidade dos bônus (40%)		Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção ³	
	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Taxa por encomenda (em DES)	Taxa por kg (em DES)	Taxa por encomenda ⁴ (em DES)	Taxa por kg (em DES)
Referência da coluna	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6
Operador designado						
Afeganistão	6,41	1,11	2,564	0,444	8,974	1,554
África do Sul	5,65	0,81	2,260	0,324	7,910	1,134
Albânia	5,08	0,31	2,032	0,124	7,112	0,434
Argélia	4,46	0,52	1,784	0,208	6,244	0,728
Alemanha	9,25	0,54	3,700	0,216	12,950	0,756
Angola	5,12	0,26	2,048	0,104	7,168	0,364
Antígua e Barbuda	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Arábia Saudita	3,03	0,65	1,212	0,260	4,242	0,910
Argentina	5,31	0,84	2,124	0,336	7,434	1,176
Arménia	5,39	0,51	2,156	0,204	7,546	0,714
Aruba	3,15	0,45	1,260	0,180	4,410	0,630
Curaçau	3,83	0,77	1,532	0,308	5,362	1,078
São Martinho (Sint Maarten)	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Austrália	5,01	1,06	2,004	0,424	7,014	1,484
Áustria	5,89	0,31	2,356	0,124	8,246	0,434
Azerbaijão	4,28	0,64	1,712	0,256	5,992	0,896
Baamas	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392

³ Essas taxas são aumentadas pelo pagamento de todos os bônus e não substituem as taxas de remuneração comunicadas na circular da Secretaria Internacional 154, de 6 de outubro de 2025, que contém as quotas-partes territoriais de chegada reais aplicáveis em 2026.

⁴ Inclui o comprovativo de entrega.

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Barém	3,72	0,43	1,488	0,172	5,208	0,602
Bangladeche	3,46	0,74	1,384	0,296	4,844	1,036
Barbados	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Belarus	6,31	1,34	2,524	0,536	8,834	1,876
Bélgica	8,35	0,53	3,340	0,212	11,690	0,742
Belize	4,08	0,55	1,632	0,220	5,712	0,770
Benim	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Butão	5,38	0,30	2,152	0,120	7,532	0,420
Bolívia (Estado Plurinacional da)	6,02	0,62	2,408	0,248	8,428	0,868
Bósnia-Herzegovina (BH Pošta)	4,95	0,53	1,980	0,212	6,930	0,742
Bósnia-Herzegovina (Mostar)	3,93	0,42	1,572	0,168	5,502	0,588
Bósnia-Herzegovina (Pošte Srpske)	4,62	0,50	1,848	0,200	6,468	0,700
Botsuana	5,75	0,57	2,300	0,228	8,050	0,798
Brasil	6,29	1,35	2,516	0,540	8,806	1,890
Brunei Darussalam	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Bulgária	4,73	0,47	1,892	0,188	6,622	0,658
Burquina Faso	4,20	0,80	1,680	0,320	5,880	1,120
Burundi	5,85	0,59	2,340	0,236	8,190	0,826
Cabo Verde	3,94	0,42	1,576	0,168	5,516	0,588
Camboja	2,92	0,44	1,168	0,176	4,088	0,616
Cameroun	3,98	0,35	1,592	0,140	5,572	0,490

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Canadá	5,47	1,53	2,188	0,612	7,658	2,142
Chile	5,96	1,45	2,384	0,580	8,344	2,030
China	4,05	0,79	1,620	0,316	5,670	1,106
China (especificamente para a Região Administrativa Especial de Hong Kong)	6,57	0,63	2,628	0,252	9,198	0,882
China (especificamente para a Região Administrativa Especial de Macau)	5,59	0,66	2,236	0,264	7,826	0,924
Chipre	5,10	0,31	2,040	0,124	7,140	0,434
Colômbia	5,53	1,22	2,212	0,488	7,742	1,708
Comores	3,30	0,32	1,320	0,128	4,620	0,448
Congo	3,26	0,36	1,304	0,144	4,564	0,504
Costa Rica	5,49	1,05	2,196	0,420	7,686	1,470
Côte d'Ivoire	4,01	0,40	1,604	0,160	5,614	0,560
Croácia	3,79	0,25	1,516	0,100	5,306	0,350
Cuba	3,75	0,59	1,500	0,236	5,250	0,826
Dinamarca	6,42	0,36	2,568	0,144	8,988	0,504
Jibuti	3,61	0,34	1,444	0,136	5,054	0,476
Domínica	2,96	0,29	1,184	0,116	4,144	0,406
Egito	4,35	0,75	1,740	0,300	6,090	1,050
Salvador	2,96	0,39	1,184	0,156	4,144	0,546
Emirados Árabes Unidos	3,35	0,33	1,340	0,132	4,690	0,462
Equador	4,97	0,55	1,988	0,220	6,958	0,770

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Eritreia	5,56	0,55	2,224	0,220	7,784	0,770
Espanha	5,74	0,40	2,296	0,160	8,036	0,560
Estónia	5,10	0,42	2,040	0,168	7,140	0,588
Eswatini	2,85	0,37	1,140	0,148	3,990	0,518
Estados Unidos da América	4,67	1,99	1,868	0,796	6,538	2,786
Etiópia	2,78	1,01	1,112	0,404	3,892	1,414
Federação da Rússia	8,45	1,66	3,380	0,664	11,830	2,324
Fiji	3,64	0,36	1,456	0,144	5,096	0,504
Finlândia	7,97	0,58	3,188	0,232	11,158	0,812
– Ilhas Åland	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
França	6,70	0,35	2,680	0,140	9,380	0,490
– Nova Caledónia	6,81	0,36	2,724	0,144	9,534	0,504
– Polinésia Francesa	6,09	0,32	2,436	0,128	8,526	0,448
– Wallis e Futuna	5,71	0,30	2,284	0,120	7,994	0,420
Gabão	4,24	0,71	1,696	0,284	5,936	0,994
Gâmbia	4,82	0,16	1,928	0,064	6,748	0,224
Geórgia	6,06	1,12	2,424	0,448	8,484	1,568
Gana	7,03	0,82	2,812	0,328	9,842	1,148
Grécia	4,47	0,65	1,788	0,260	6,258	0,910
Granada	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Guatemala	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Guiné	4,00	0,40	1,600	0,160	5,600	0,560
Guiné-Bissau	7,14	0,21	2,856	0,084	9,996	0,294
Guiné Equatorial	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Guiana	3,86	0,43	1,544	0,172	5,404	0,602
Haiti	3,14	0,31	1,256	0,124	4,396	0,434
Honduras	3,57	0,54	1,428	0,216	4,998	0,756
Hungria	6,36	0,77	2,544	0,308	8,904	1,078
Ilhas Salomão	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Índia	5,49	0,61	2,196	0,244	7,686	0,854
Indonésia	4,55	1,24	1,820	0,496	6,370	1,736
Irão (República Islâmica do)	7,27	0,76	2,908	0,304	10,178	1,064
Iraque	3,39	0,33	1,356	0,132	4,746	0,462
Irlanda	5,05	0,39	2,020	0,156	7,070	0,546
Islândia	8,75	0,70	3,500	0,280	12,250	0,980
Israel	5,56	0,51	2,224	0,204	7,784	0,714
Itália	5,40	0,49	2,160	0,196	7,560	0,686
Jamaica	3,97	0,58	1,588	0,232	5,558	0,812
Japão	4,68	0,46	1,872	0,184	6,552	0,644
Jordânia	3,64	0,36	1,456	0,144	5,096	0,504
Cazaquistão	6,69	2,19	2,676	0,876	9,366	3,066
Quênia	4,90	0,54	1,960	0,216	6,860	0,756

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bônus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Quirguistão (Kyrgyz Express Post)	3,51	0,55	1,404	0,220	4,914	0,770
Quirguistão (Kyrgyz Pochtasy)	3,69	0,57	1,476	0,228	5,166	0,798
Quiribáti	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Koweit	4,05	0,30	1,620	0,120	5,670	0,420
Lesoto	4,28	0,50	1,712	0,200	5,992	0,700
Letónia	3,34	0,59	1,336	0,236	4,676	0,826
Líbano	3,75	0,37	1,500	0,148	5,250	0,518
Libéria	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Líbia	4,28	0,43	1,712	0,172	5,992	0,602
Liechtenstein	4,59	0,36	1,836	0,144	6,426	0,504
Lituânia	5,21	0,39	2,084	0,156	7,294	0,546
Luxemburgo	5,30	0,21	2,120	0,084	7,420	0,294
Macedónia do Norte	4,70	0,41	1,880	0,164	6,580	0,574
Madagáscar	5,51	0,37	2,204	0,148	7,714	0,518
Malásia	4,29	0,42	1,716	0,168	6,006	0,588
Malawi	4,71	0,63	1,884	0,252	6,594	0,882
Maldivas	3,57	0,36	1,428	0,144	4,998	0,504
Mali	3,96	0,59	1,584	0,236	5,544	0,826
Malta	5,14	0,73	2,056	0,292	7,196	1,022
Marrocos	4,39	0,43	1,756	0,172	6,146	0,602
Maurícia	4,38	0,46	1,752	0,184	6,132	0,644

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bônus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Mauritânia	4,96	0,61	1,984	0,244	6,944	0,854
México	3,84	0,38	1,536	0,152	5,376	0,532
Mongólia	4,65	0,95	1,860	0,380	6,510	1,330
Montenegro	5,44	0,31	2,176	0,124	7,616	0,434
Moçambique	5,72	0,45	2,288	0,180	8,008	0,630
Mianmar	2,99	0,29	1,196	0,116	4,186	0,406
Namíbia	4,14	0,40	1,656	0,160	5,796	0,560
Nauru	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Nepal	2,86	0,32	1,144	0,128	4,004	0,448
Nicarágua	3,38	0,62	1,352	0,248	4,732	0,868
Níger	3,05	0,57	1,220	0,228	4,270	0,798
Nigéria	6,14	0,89	2,456	0,356	8,596	1,246
Noruega	8,71	0,75	3,484	0,300	12,194	1,050
Nova Zelândia (incluindo a dependência de Ross)	5,92	1,09	2,368	0,436	8,288	1,526
– Ilhas Cook	5,92	1,09	2,368	0,436	8,288	1,526
Omã	3,93	0,36	1,572	0,144	5,502	0,504
Uganda	3,78	0,39	1,512	0,156	5,292	0,546
Usbequistão	8,98	1,06	3,592	0,424	12,572	1,484
Paquistão	4,39	0,56	1,756	0,224	6,146	0,784
Palestina	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Panamá	2,68	0,36	1,072	0,144	3,752	0,504
Papua-Nova Guiné	6,62	1,17	2,648	0,468	9,268	1,638
Paraguai	3,09	0,65	1,236	0,260	4,326	0,910
Países Baixos (Reino dos)	5,54	0,44	2,216	0,176	7,756	0,616
– Caraíbas neerlandesas	3,83	0,77	1,532	0,308	5,362	1,078
Peru	5,15	1,12	2,060	0,448	7,210	1,568
Filipinas	3,09	0,51	1,236	0,204	4,326	0,714
Polónia	6,07	0,76	2,428	0,304	8,498	1,064
Portugal	6,97	0,61	2,788	0,244	9,758	0,854
Catar	3,38	0,33	1,352	0,132	4,732	0,462
República Árabe Síria	3,75	0,56	1,500	0,224	5,250	0,784
República Centro-Africana	5,21	0,29	2,084	0,116	7,294	0,406
República da Coreia	4,71	0,47	1,884	0,188	6,594	0,658
República Democrática do Congo	5,00	0,52	2,000	0,208	7,000	0,728
República Democrática Popular do Laos	3,71	0,76	1,484	0,304	5,194	1,064
República da Moldova	4,72	0,65	1,888	0,260	6,608	0,910
República Dominicana	2,90	0,28	1,160	0,112	4,060	0,392
República Popular Democrática da Coreia	5,56	0,56	2,224	0,224	7,784	0,784
República Unida da Tanzânia	3,64	0,46	1,456	0,184	5,096	0,644
Roménia	7,95	0,98	3,180	0,392	11,130	1,372

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte	8,36	1,55	3,344	0,620	11,704	2,170
– Jersey	7,31	1,36	2,924	0,544	10,234	1,904
Territórios ultramarinos (Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte):						
– Anguila	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
– Bermudas	4,14	0,41	1,656	0,164	5,796	0,574
– Ilhas Caimão	3,73	0,75	1,492	0,300	5,222	1,050
– Ilhas Falkland (Malvinas)	4,15	0,27	1,660	0,108	5,810	0,378
– Gibraltar	2,67	0,38	1,068	0,152	3,738	0,532
– Montserrat	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
– Ilhas Pitcairn	7,14	2,86	2,856	1,144	9,996	4,004
– Santa Helena	3,44	0,28	1,376	0,112	4,816	0,392
– Ascensão	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
– Tristão da Cunha	2,80	0,32	1,120	0,128	3,920	0,448
– Ilhas Turcas e Caicos	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
– Ilhas Virgens Britânicas	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Ruanda	3,66	0,43	1,464	0,172	5,124	0,602
Santa Lúcia	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
São Cristóvão (Saint-Kitts) e Neves	3,08	0,28	1,232	0,112	4,312	0,392
São Vicente e Granadinas	3,16	0,57	1,264	0,228	4,424	0,798
Samoa	2,56	0,79	1,024	0,316	3,584	1,106

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bónus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
São Tomé e Príncipe	3,44	0,34	1,376	0,136	4,816	0,476
Senegal	4,26	0,41	1,704	0,164	5,964	0,574
Sérvia	5,45	0,31	2,180	0,124	7,630	0,434
Seicheles	2,99	0,29	1,196	0,116	4,186	0,406
Serra Leoa	3,83	0,42	1,532	0,168	5,362	0,588
Singapura	4,26	0,42	1,704	0,168	5,964	0,588
Eslováquia	4,05	0,33	1,620	0,132	5,670	0,462
Eslovénia	3,83	0,31	1,532	0,124	5,362	0,434
Somália	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Sudão	4,72	0,39	1,888	0,156	6,608	0,546
Sudão do Sul	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Sri Lanca	3,45	0,34	1,380	0,136	4,830	0,476
Suécia	8,42	0,59	3,368	0,236	11,788	0,826
Suíça	4,93	0,39	1,972	0,156	6,902	0,546
Suriname	3,31	0,41	1,324	0,164	4,634	0,574
Tajiquistão	3,80	0,70	1,520	0,280	5,320	0,980
Chade	3,86	0,39	1,544	0,156	5,404	0,546
Chéquia	3,71	0,36	1,484	0,144	5,194	0,504
Tailândia	3,78	0,37	1,512	0,148	5,292	0,518
Timor-Leste	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Togo	3,83	0,33	1,532	0,132	5,362	0,462

	<i>Taxas de base autodeclaradas</i>		<i>Totalidade dos bônus (40%)</i>		<i>Quotas-partes territoriais de chegada calculadas para efeitos da aplicação do artigo 33 da Convenção³</i>	
	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>	<i>Taxa por encomenda⁴ (em DES)</i>	<i>Taxa por kg (em DES)</i>
<i>Referência da coluna</i>	<i>Coluna 1</i>	<i>Coluna 2</i>	<i>Coluna 3</i>	<i>Coluna 4</i>	<i>Coluna 5</i>	<i>Coluna 6</i>
<i>Operador designado</i>						
Tonga (incluindo Niuafo'ou)	2,99	0,29	1,196	0,116	4,186	0,406
Trindade e Tobago	2,86	0,36	1,144	0,144	4,004	0,504
Tunísia	6,40	1,36	2,560	0,544	8,960	1,904
Türkiye	7,33	1,34	2,932	0,536	10,262	1,876
Turquemenistão – OSJC	3,64	0,43	1,456	0,172	5,096	0,602
Turquemenistão – Turkmenpost	3,64	0,43	1,456	0,172	5,096	0,602
Tuvalu	2,85	0,28	1,140	0,112	3,990	0,392
Ucrânia	7,40	0,69	2,960	0,276	10,360	0,966
Uruguai	6,20	0,63	2,480	0,252	8,680	0,882
Vanuatu	2,27	0,49	0,908	0,196	3,178	0,686
Vaticano	4,29	0,39	1,716	0,156	6,006	0,546
Venezuela (República Bolivariana)	3,71	0,41	1,484	0,164	5,194	0,574
Vietname	2,91	0,57	1,164	0,228	4,074	0,798
Iémen	3,33	0,83	1,332	0,332	4,662	1,162
Zâmbia	3,82	0,49	1,528	0,196	5,348	0,686
Zimbabué	5,00	0,79	2,000	0,316	7,000	1,106